



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 344 Sexta, 11 de setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.057/2020. Processo 166. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais gráficos para atender as atividades de diversas secretarias do Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 11/09/2020 a partir das 17:00 horas até 23/09/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 23/09/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 23/09/2020 às 10:00. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 09/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.058/2020. Processo 167. O Município de Araxá, torna público a contratação de vagas de acolhimento/hospedagem para abrigar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação de emergência em face da pandemia do COVID-19, de forma a permitir condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões, e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus, conforme estipulado pela portaria nº 369/2020 de 29 de abril de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social. Acolhimento das propostas 11/09/2020 a partir das 17:00 horas até 24/09/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 24/09/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 24/09/2020 às 09:40. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 09/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.059/2020. Processo 168. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 11/09/2020 a partir das 17:00 horas até 25/09/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 25/09/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 25/09/2020 às 09:40. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 09/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Anulação de Licitação. Pregão Eletrônico 09.042/2020. Processo 136. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil incluindo fornecimento de material e mão de obra para a reforma dos PSF'S (Programa de Saúde da Família) no Município de Araxá-MG. Fica anulado o processo licitatório em epígrafe conforme motivos inseridos no processo. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 04/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.134/2017. Processo 193. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Jornal Gráfica e Editora Interação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 27/09/2017, vencendo em 27/09/2020, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 01/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.038/2016. Processo 191. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e José Eustáquio Borges, firmam aditamento contrato celebrado 22/08/16, vencendo em 21/08/2021, reajustando o valor mensal, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 19/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.106/2019. Processo 128. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Ana Paula Balduino França, firmam aditamento contrato celebrado 03/09/2019, vencendo em 03/09/2021, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 24/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.040/2016. Processo 200. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Adelaide de Oliveira da Silva, firmam aditamento contrato celebrado 05/09/2016, vencendo em 04/09/2021, reajustando o valor mensal, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 14/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.103/2019. Processo 124. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e C.H.C. Comércio de Produtos para Piscinas LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 02/09/2019, vencendo em 31/12/2020, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 28/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.031/2020. Processo 117. Aviso de Revogação. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais semafóricos para novo cruzamento da Rua Mariano de Ávila com a Rua Presidente Olegário Maciel no Município de Araxá-MG. Fica revogado o processo licitatório em epígrafe conforme motivos inseridos no processo. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 26/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.016/2018. Processo 164. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Noé Esteves de Ávila, firmam aditamento contrato celebrado 14/09/2018, vencendo em 14/09/2021, reajustando o valor mensal, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 27/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.030/2017. Processo 199. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Elpidés José Alves, firmam aditamento contrato celebrado 06/09/17, vencendo em 06/09/2021, reajustando o valor mensal, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 27/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.026/2020. Processo 079. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, firmam aditamento contrato celebrado 30/04/2020, vencendo em 30/10/2020. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 07/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.043/2020. Processo 138. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Delson Geraldo de Paula 38314967653, valor global: R\$ 25.920,00, firmam aquisição de material de consumo médico-hospitalar para uso dos profissionais da área de saúde do Município de Araxá-MG, durante a pandemia do COVID-19. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.007/2020. Processo 165. O Município de Araxá torna público, julgamento da fase de habilitação e proposta do processo nº 12.007/2020 para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares em Unidade de Terapia Intensiva/UTI, obstetrícia e pediatria para atender os pacientes de Araxá e Microrregião, através da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá/MG. Licitante credenciada e habilitada: Melhoramentos Dom Bosco SA credenciada nos seguintes itens: 65.980, 65.971, 65.974 e 66.045, valor global: R\$ 359.058,92. Talita Cristina Ferreira Silva, Presidente da C.P.L., 09/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Suspensão de Licitação. Pregão Eletrônico 09.054/2020. Processo 162. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal para compor kits a serem fornecidos as famílias assistidas pela Secretaria de Ação e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, que se encontram em vulnerabilidade social devido a situação de calamidade pública - Decreto 946/2020 de 17 de março de 2020, em conformidade com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. Fica suspenso o processo licitatório em epígrafe, em virtude de readequação técnica do Edital. Após as devidas correções, será remarcada e republicada nova data para abertura do certame. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Mauro Marcos da Rocha Júnior, Pregoeiro, 10/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.026/2020. Processo 079. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, firmam adi-

tamento contrato celebrado 30/04/2020, vencendo em 30/10/2020. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 07/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Inexigibilidade por Credenciamento 12.008/2020. Processo 170. O Município de Araxá, torna público o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos plantonistas para realização de plantões presenciais em unidade de terapia intensiva (UTI), na Associação Assistencial Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, Obras Assistenciais Casa do Caminho e (Sala Vermelha) na UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Araxá/MG – Alzira Rodrigues Duarte para atendimento à população de do Município de Araxá e Microrregião. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da data de disponibilização do Edital, dia 14/09/2020 às 09:00 horas. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 10/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.036/2020. Processo 145. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, valor global: R\$ 312.186,68, firmam Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para recuperação de erosão e recapeamento asfáltico na Rua Wagner Fulgêncio no Bairro Pão De Açúcar no Município de Araxá/MG. Prazo de vigência: 5(cinco) meses. Prazo de execução 2(dois) meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 03/09/2020.

DECRETO Nº 993 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Gestor nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Emília Guimarães Neves, CPF nº 524.514.376-34 e RG nº M – 3.115.890, como gestora Termo de Fomento nº 002/2020, celebrado entre o Município de Araxá e a Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá - FADA.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – senhora Gasparina Marques da Silva, CPF nº 518.682.706-10 (Presidente).

II – senhora Lourdes Maria Xavier, CPF nº 094.659.526-72 (Secretária).

III – senhora Elair Aparecida Duarte, CPF nº 037.555.076-33 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.061 - DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre declaração de necessidade pública para efeito de desapropriação de imóvel urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente os incisos "a", "c", "d", "h" e "i", e ao disposto na Constituição Federal no inciso XXIV do art.5º,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado de necessidade pública, para efeito de desapropriação de posse amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

Um terreno urbano, situado à Rua do Matadouro, no Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Araxá, constituído pelo lote nº 15 da quadra F, com a área total de 218,21 m², medindo 15,60 metros de frente para a referida via pública; 24,20 metros do lado direito em divisa com o lote nº 14; 14,60 metros do lado esquerdo, dividindo com a Rua 03; e 11,20 metros de fundos com área verde; imóvel inserido desde 1.997 no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 3R2022730005001, em nome de JACIRA MARIA DOS SANTOS, CPF nº 626.173.706-15, com endereço no mesmo local, que passou a se denominar Rua João Pereira dos Santos, nº 55, Bairro Bom Jesus.

Parágrafo Único. O imóvel acima descrito deverá ser demolido para construção de obras para sanar riscos de desmoronamento no local, conforme Recomendação do Ministério Público de Minas Gerais, Nº 003/2.019, de 13 de Junho de 2.019.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto, com escrituras e registro, correrão por conta desta Prefeitura.

Art. 3º. Nos termos do artigo 15, do citado Decreto-Lei 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para imissão de posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.067 - DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. VENÂNCIO FERREIRA para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Ação e Promoção Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.068 - DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia membros para comporem o Grupo Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 5.210/2008, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Grupo Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social:

a) Gestor: VENÂNCIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 127.625.396-98;

b) Coordenador: ANTÔNIA APARECIDA MASSAD MARQUES BORGES, inscrita no CPF sob o nº 487.733.106-97;

c) Tesoureiro: JOSÉ ADRIANO BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 825.185.306-06

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 408 de 16 de abril de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2018.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.069 - DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Delega poderes para movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 5.210/2008, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para, em conjunto, movimentarem as contas correntes mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá – FMASA, CNPJ nº 19.588.972/0001-77, o Secretário Municipal de Ação e Promoção Social, Venâncio Ferreira, inscrito no CPF nº 127.625.396-98; e, o servidor municipal tesoureiro do FMASA, Senhor José Adriano Barbosa, CPF nº 825.185.306-06, que no exercício da presente delegação, poderão realizar as seguintes atribuições:

a) Emitir cheques;

b) Abrir contas;

c) Receber, passar recibo e dar quitação;

d) Solicitação saldos e extratos;

- e) Requisitar talonários de cheques;
 f) Autorizar débito em conta relativo a operações;
 g) Retirar cheques devolvidos;
 h) Endossar cheques;
 i) Sustar / contra-ordenar cheques;
 j) Cancelar cheques;
 k) Baixar cheques;
 l) Efetuar resgates / aplicações financeiras;
 m) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 n) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 o) Efetuar transferências por meio eletrônico;
 p) Consultar contas / aplicações programa repasse recursos federais;
 q) Liberar arquivos de pagamentos;
 r) Solicitar saldos / extratos de investimentos;
 s) Emitir comprovantes;
 t) Efetuar transferência para mesma titularidade;
 u) Encerrar contas de depósito;
 v) Consultar obrigações do débito.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 409 de 16 de abril de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.077 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos dos arts. 8º, inciso III e 58, caput, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor Antônio José Marcos Campos, CPF nº 362.449.106-72 e RG nº MG 3.868.088 SSP/MG, como gestor dos Termos de Fomentos nºs 008, 009 e 010 (Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá – CONSEP), celebrados entre o Município de Araxá e esta organização da sociedade civil.

Art. 2º. O gestor ora nomeado deverá acompanhar a execução dos Termos supracitados, nos moldes dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 43, inciso I, alínea "h", do Decreto nº 2.229, de 07 de dezembro de 2016, e para fins de acompanhamento dos Termos de Fomentos mencionados no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – José Marcelo Jorge, CPF nº767.891.448-20 e RG nº 17.192.662 (Presidente);

II – Cíntia Elizabeth Santana, CPF nº 068.533.096-69 e RG nº MG 7.358.448 (Secretária); e

III – Vanessa Pereira dos Santos, CPF nº 072.688.866-40 e RG nº MG 12.710.312 (Membro).

Art. 4º. A comissão ora nomeada deverá acompanhar a execução dos Termos supracitados, nos moldes do artigo 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.078 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o artigo 12 do Decreto nº 1.565, de 23 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a transferência de recursos por órgãos e entidades da administração pública municipal, para órgãos e entidades de qualquer nível de governo ou para instituições privadas, objetivando a realização de programas de trabalho ou de outros eventos com duração certa, mediante a celebração de convênio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. O inciso IV, do artigo 12 do Decreto nº 1.565, de 23 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - O termo de convênio a ser assinado deverá conter:

IV - a vigência na qual deverá estar compreendido o prazo previsto para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no plano de trabalho e a prestação de contas final, que ocorrerá até quarenta e cinco dias após o término do prazo da execução;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.079 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 970/2020, que determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19, visando a proteção da vida e da saúde do cidadão araxaense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em atenção às deliberações do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 946/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 970/2020, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica permitido o funcionamento do comércio municipal a partir do dia 14/09/2020 conforme grupos em seguida individualizados e agrupados:

Grupo I - Atividades essenciais que poderão funcionar sem restrição de dias e horários:

- Supermercados;
- Mercados;
- Lojas de conveniência;
- Hortifrutigranjeiros, inclusive feiras livres, observada a distância mínima de 2 metros entre barracas;
- Açougues;
- Padarias;
- Farmácias;
- Postos de combustíveis;
- Distribuidores de gás;
- Construção civil;
- Oficinas mecânicas e borracharias;
- Atividades industriais;
- Fornecimento de autopeças;
- Materiais de construção;
- Fornecimento de alimentação para animais;
- Fornecimento de produtos para atividades agropecuárias;
- Farmácia veterinária;
- Fornecimentos de produtos naturais;
- Lavanderias;
- Lavajatos;
- Serviços de manutenção e fornecimento de internet e serviços de telecomunicação;
- Prestadores de serviços contábeis, despachantes e imobiliárias;
- Clínicas médicas particulares e consultórios odontológicos particulares;

x. Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias e similares, que poderão funcionar das 11h às 23h, mediante consumo exclusivo em mesas, podendo permanecer o delivery e a retirada em balcão nos demais horários, vedada a realização de quaisquer eventos musicais ou de entretenimentos nestes estabelecimentos;
 y. Serviços de fisioterapia, RPG, pilates e equoterapia, vedada a realização de procedimentos invasivos.
 Grupo II – Atividades parcialmente restritas, que poderão funcionar de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h, e nos sábados das 09h às 13h:

- Lojas de móveis e eletrodomésticos;
- Lojas de tecidos;
- Lojas de departamentos;
- Floricultura, paisagismo e jardinagem;
- Relojoarias, joalherias e perfumes;
- Banca de jornais e revistas, e papelaria;
- Loja de confecções e calçados;
- Salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e centros estéticos, vedada a realização de procedimentos invasivos;
- Concessionárias e revenda de veículos, máquinas e implementos agrícolas;
- Lojas de informática, telefonia, internet;
- Pet shop;
- Óticas;
- Livrarias;
- Comércio varejista não especificado;
- Lojas de materiais de limpeza;
- Shopping centers e centros comerciais, nos dias indicados, porém, respeitando o horário de 12h às 20h, exceto recreação infantil e praça de alimentação, esta poderá funcionar desde que observando o inciso XII do Art. 5º.

Grupo III - Atividades totalmente restritas:

- Casas noturnas, boates e similares;
- Cinemas e teatros;
- Instituições de ensino, na modalidade de ensino regular, permitido o ensino à distância;
- Serviço de moto-táxi.

§ 1.º Os hotéis, pousadas e assemelhados poderão funcionar mediante a apresentação de plano de contingência.

§ 2.º Para fins de enquadramento das empresas nos grupos acima disciplinados, deverá ser observada atividade preponderante do estabelecimento, notadamente aquela disciplinada como o CNAE principal da atividade econômica estampado em seu contrato social/CNPJ.

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso XIII, do artigo 5.º do Decreto n.º 970/2020, que passará a ter a seguinte redação:

XIII - Os restaurantes, supermercados e hipermercados poderão utilizar-se do serviço de buffet por meio de "self-service", desde que disponibilizem luvas descartáveis para os usuários se servirem.

Art. 3º. Fica revogado o inciso VI do artigo 3.º do Decreto n.º 1.025/2020.

Art. 4º. Os planos de contingência necessários para o funcionamento de alguns empreendimentos e atividades deverão ser apresentados à vigilância sanitária municipal, que será responsável pela definição de critérios de segurança à saúde dos funcionários e usuários, e caso a proposta esteja apta, será responsável pela aprovação e validação destas.
 Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
 Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 049, de 02 de setembro de 2020.

Convocação da segunda suplente eleita para o cargo de conselheira tutelar para ocupar temporariamente a vaga em razão de afastamento para fins eleitorais de conselheira titular eleita.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pelas definições das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso I, da Lei Municipal nº 6.087/2011, que determina a convocação de conselheiro tutelar suplente em caso de licença do cargo pelo titular;

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização da função de conselheiro tutelar para concorrer a cargo eletivo, a qual deve ocorrer no mesmo prazo estabelecido no art. 1º, II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64/1990, ou seja, 3 (três) meses antes da data do pleito eleitoral, conforme Acórdão do TSE nº16.878, de 27/9/2000;

CONSIDERANDO o afastamento funcional temporário da conselheira tutelar titular Sr.ª DORIANE ALVES RIBEIRO, a partir de 15 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, conforme autorizado pelo CMDCA através das Resoluções nº 036/2020 e 042/2020, publicadas, respectivamente, em 19 de junho e 10 de julho de 2020, nas edições nº 332 e 335 do DOMA;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares realizado no município de Araxá em 2019, e o manifesto desinteresse da primeira suplente em assumir temporariamente a vaga, em

substituição à conselheira titular licenciada, conforme ofício encaminhado pela mesma ao CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Srª ISABELLA CRISTINA PARREIRA, segunda suplente eleita para o cargo de conselheira tutelar, para ocupar temporariamente a vaga de conselheira tutelar a partir de 02 de setembro de 2020, a qual passará a gozar de todas as prerrogativas, atribuições legais e direitos assegurados em lei aos conselheiros titulares, e perceberá a remuneração proporcional aos dias trabalhados, com fundamento nos artigos 62, I, e 63 da Lei Municipal nº 6.087/2011.

Art. 2º - O exercício da função pela conselheira suplente convocada se dará somente enquanto a conselheira titular estiver afastada de suas funções, haja vista que tal afastamento não implica em renúncia ou perda do mandato, tendo em vista a prerrogativa legal admitida pelo artigo 60, § 2º, da Lei Municipal nº 6.087/2011.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2020 para todos os fins de direito.

Araxá – MG, 02 de setembro de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

PORTARIA Nº 07 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função que menciona.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a lei nº 6.113/2011 resolve:

Art. 1º. Diante da ocupação do cargo de Presidente da FCAA, deixa a servidora ALESSANDRA ROBERTA MOREIRA MARIANO TEIXEIRA de ocupar o cargo de Tesoureira da FCAA.

Art. 2º. Fica nomeado como Tesoureiro da Fundação, a partir de 08 de setembro de 2.020, o servidor LUIZ FLÁVIO MARTINS.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2.020.

ALESSANDRA ROBERTA MOREIRA MARIANO TEIXEIRA
Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá



DOMINA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ARILENE DEBORA DUARTE DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.058.0288.001, localizado na RUA ANNA PINTO DI MAMBRO, 45, Bairro MAX NEUMANN, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EMILIO FREIRE ROCHA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.300.0060.001, localizado na RUA AMANDO AFONSO SILVA, 60, Bairro SAO FRANCISCO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, FLAVIO DE FREITAS BAMBINI, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R2.03.280.0427.001, localizado na RUA GERARDO DA SILVA MELO, 435, Bairro JARDIM FLOMENA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JAIRO DAS GRACAS DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.744.0203.001, localizado na RUA DAS GARÇAS, 205, Bairro JOAO BOSCO TEIXEIRA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAO MARTINS DA COSTA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.05.015.0123.001, localizado na AVN PREFEITO ARACELY DE PAULA, 2545, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAO MARTINS DA COSTA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.05.015.0123.001, localizado na AVN PREFEITO ARACELY DE PAULA, 2545, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local

incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 194 E 20 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA DA CONSOLACAO MASCARENHAS FONTES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.382.0055.001, localizado na RUA MIZAEI GONÇALVES DA SILVA, 95, Bairro RECANTO DO BOSQUE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA DAS DORES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.248.0040.001, localizado na RUA OLGA ROCHA MARTINS, 40, Bairro FRANCISCO DUARTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA TEREZINHA DE JESUS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.361.0030.001, localizado na RUA OLEGARIA DE ALMEIDA COSTA, 560, Bairro ANA PINTO DE ALMEIDA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, OSCAR LINO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.064.0176.001, localizado na RUA AMERICO AUTRAN, 15, Bairro SAO PEDRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SONIA VILACA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.184.0204.001, localizado na RUA AVENOR CARVALHO, 95, Bairro URCIANO LEMOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ. Julgamento de Proposta de Preço. Tomada de Preços 02.001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar o cercamento/fechamento com tela galvanizada e postes de concreto bem como com gradil metálico tipo Nylofor do terreno de propriedade do IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá, situado na Avenida João Paulo II, s/nº, no Bairro Guilhermina Vieira Chaer, conforme especificações e descrições constantes do

Memorial Descritivo, Projeto(s), Planilha(s) e demais Anexos integrantes deste Edital. Vencedora: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, valor global: R\$ 197.911,67 (cento e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos). Informações: 0(34)3662-5435. Kênia Cristina Paiva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações - 10/09/2020.